



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA Nº 308/2019, de 10 de dezembro de 2019.**

**Instaura Processo Administrativo  
Disciplinar, Nomeia Comissão  
Processante e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006848/2017;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006296/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001964/2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002839/2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003732/2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004321/2019;

CONSIDERANDO o despacho nº 053/2019 da COPSPAD (fls. 121);

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 122 e 122A);

CONSIDERANDO o despacho nº 054/2019 da COPSPAD (fls. 123);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **R.C.R.**, motorista, matrícula nº 000966, referentes aos atos e fatos que constam nos Processos Administrativos nº 006848/2017; nº 006296/2018; nº 001964/2019; nº 002839/2019; nº 003732/2019 e nº 004321/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos conforme Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2009.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores nomeados através da Portaria nº 133/2019, de 05 de abril de 2019, quais sejam: FERNANDA MATOS DE MOURA ALMEIDA, funcional nº 2815, Contadora, que a presidirá; WAGNER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JOSE PEREIRA, funcional nº 2657, Agente de Controle Interno, e ROSEMAR FREITAS FLORINDO, funcional nº 2390, vigia, todos servidores integrantes do Quadro Efetivo desta instituição.

**Art. 3º.** A Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2019.

  
**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de dezembro de 2019.

  
**Nilcéia Horsth F. Santos**  
Chefe de Gabinete